

5 — Participação em reuniões científicas. Trabalhos publicados:

Participou, como responsável da Escola Superior Agrária de Bragança, em dois projectos de investigação (Projecto Agro 359 e FCT, POCTI/1999/CVT/34842);

Publicou trabalhos e apresentou *posters* em diversas reuniões científicas em áreas ligadas à sanidade animal, segurança alimentar e análise sensorial.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 782/2006. — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão na lista de classificação final o nome de um candidato da área profissional de ortopedia, publicado pelo aviso n.º 3499/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Cardiologia:

Júri n.º 4 (Centro, Alentejo, Algarve e Açores):

Luís Filipe Lourenço Santarém Semedo — *Aprovado.*»

deve ler-se:

«Cardiologia:

Júri n.º 4 (Centro, Alentejo, Algarve e Açores):

Luís Filipe Loureiro Santarém Semedo — *Aprovado.*»

7 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves.*

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 5943/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 11/2006 — concurso institucional e interno geral de provimento para assistente de cardiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Maio de 2006, mediante parecer favorável do secretário-geral do Ministério da Saúde de 28 de Março de 2006, se encontra aberto concurso institucional e interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais:

- Posse do grau de assistente de cardiologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação do requerimento de admissão é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de cardiologia ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Augusto Lima Barros Raposo, chefe e director do serviço de cardiologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Cristina Martin Gamboa, assistente graduada de cardiologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
Dr. Francisco José Fernandes Luís, assistente graduado de cardiologia do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais suplentes:

Dr. António José Campos Peixeiro, chefe do serviço de cardiologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira.
Dr. José Alberto Reino Gusmão, assistente de cardiologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 638/2006. — Por deliberação de 13 de Abril de 2006 do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, exarada na acta n.º 15/CA/2006, foi ratificado o despacho n.º 30/CA/2006 relativo à ordem de recolha do mercado do lote n.º F219, val.: 5/2010, do medicamento *Zyloric 300 mg*, exarado nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, proferido por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

28 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente, *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 639/2006. — Considerando que a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, com sede social na Avenida de Gomes Pereira, 104-B, 1500 Lisboa, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais pelo alvará com o registo n.º 1284, concedido por despacho superior de 11 de Maio de 1994, para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Vala do Carregado, 2580 Alenquer;

Considerando que a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo submetido um processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo da legislação referenciada;

Considerando que, em 14 de Fevereiro de 2002, a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, foi notificada para proceder ao envio da documentação necessária para a continuidade da instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, não tendo a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, procedido ao envio na íntegra da documentação solicitada;

Considerando que, em 3 de Maio de 2005, a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, informou que cessou a actividade no fim do ano anterior e que o processo de obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano se encontra temporariamente suspenso e que logo que concluído será remetida a documentação referente ao processo de averbamento de direcção técnica;

Considerando que, em 21 de Junho de 2005, a sociedade MEDIQUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, foi notificada pelo ofício n.º 03323, de 21 de Junho de 2005, para proceder à devolução do original do alvará com o n.º 1284, de 11 de Maio de 1994, para se proceder ao seu cancelamento, sendo que o mesmo não foi devolvido;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, apresentado pela sociedade MEDI-

QUÍMICA — Produtos Químicos e Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, para as instalações sitas em Vala do Carregado, 2580 Alenquer, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, revogar o alvará com o registo n.º 1284, de 11 de Maio de 1994, para o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

4 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Despacho n.º 11 014/2006 (2.ª série). — Considerando que a firma Laboratórios Vitória, S. A., comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de blisters contendo comprimidos doseados a 300 mg, mas cujo alumínio dos mesmos possui impresso a dosagem de 100 mg, para o lote F219, validade de Novembro de 2008, do medicamento *Zyloric 300 mg*, embalagem de 60 comprimidos;

Considerando que a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote F219, validade de Novembro de 2008, do medicamento *Zyloric, 300 mg*, embalagem de 60 comprimidos;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, ordeno a retirada do mercado do lote F219, validade de Novembro de 2008, do medicamento *Zyloric 300 mg*, embalagem de 60 comprimidos, cuja titular da AIM é a sociedade Laboratórios Vitória, S. A., bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

O presente despacho deve ser notificado à sociedade Laboratórios Vitória, S. A.

10 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vice-Presidente, *Luísa Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de Alcanena

Aviso n.º 5944/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

27 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Frederico Óscar Gouveia Calado Nunes*.

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

Aviso n.º 5945/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Abril de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.